

RESOLUÇÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO N.º 02/2026

Mário
H.H.
23

DATA: 2026-01-08

ASS: ORÇAMENTO DO ESTADO 2026 – REMUNERAÇÕES, RECRUTAMENTO, VALORIZAÇÕES REMUNERATÓRIAS E PRÉMIOS DE DESEMPENHO.

I. ENQUADRAMENTO

1. Nos termos do artigo 31.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, compete ao dirigente máximo, no prazo de 15 dias após o início da execução do orçamento, tomar decisões relativas às remunerações, proposta de recrutamento e alterações de posição remuneratória por opção gestionária.
2. O orçamento do Instituto Hidrográfico para 2026, tendo por base o mapa de pessoal aprovado, é o seguinte:

Designação	Montante
Órgãos Sociais (Fiscal Único)	13.100,00 €
Remunerações Ilíquidas	3.487.900,00 €
Subsídio de Férias e Natal	715.000,00 €
Subsídio de Refeição	249.000,00 €
Encargos da Entidade Patronal	890.000,00 €
Ajudas de Custo (Missões Operacionais e PDE)	375.000,00 €
Abonos Variáveis e Eventuais	43.200,00 €
Total	5.773.200,00 €

3. O orçamento do Instituto Hidrográfico para 2026, no âmbito das despesas com pessoal, contempla o seguinte orçamento para recrutamento de pessoal:

Designação	Montante
Remunerações Ilíquidas	500.000,00 €
Subsídio de Férias e Natal	200.000,00 €
Subsídio de Refeição	53.000,00 €
Encargos da Entidade Patronal	176.955,00 €
Total	929.955,00 €

4. O recrutamento de novos elementos para preenchimento de postos de trabalho vagos na presente data no Mapa de Pessoal do Instituto Hidrográfico, apenas será exequível caso a evolução das receitas próprias permita acomodar o acréscimo tal acréscimo de despesa.

INSTITUTO HIDROGRÁFICO

II. RESOLUÇÃO

O Conselho Administrativo do IH resolve, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 230/2015, de 12 de outubro, o seguinte:

1. Face ao orçamento aprovado do Instituto Hidrográfico, e atendendo aos fatores de planeamentos existentes na presente data, aprovar os valores com tetos de despesa para os encargos relativos a remunerações, no exercício de 2026, excluindo ajudas de custo, cuja execução se insere no âmbito das missões operacionais e do Plano de Deslocações ao Estrangeiro (PDE).
2. Autorizar as alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório, em conformidade com a legislação em vigor, tendo por base o limite mensal máximo das remunerações, em conformidade com o orçamento aprovado.
3. Autorizar as alterações facultativas de posicionamento remuneratório, em conformidade com a legislação em vigor, tendo por base o limite mensal máximo das remunerações, em conformidade com o orçamento aprovado.

O PRESIDENTE



João Paulo Ramalho Marreiros
CALM

O VOGAL

(Diretor Financeiro)



Nuno Sacchetti Viana Machado
CMG AN

O SECRETÁRIO



Mário José de Oliveira Nunes Barra
CFR STL